

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ – MG

Praça Raul Soares 126, Centro – 36790-000.



DECRETO Nº 135, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO E RECESSO DE FINAL DE ANO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAI, no uso de suas atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO que a dívida/confisco do Governo do Estado de Minas Gerais, atualizada em 14/11/2018, perfaz a cifra de R\$ 3.793.987,69 (três milhões, setecentos e noventa e três mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos), o que ensejou situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 134, de 30 de outubro de 2018, posto que o Município está custeando, com recursos próprios, serviços e despesas que deveriam contar com a cobertura decorrente de transferências obrigatórias do Governo do Estado de Minas Gerais, impedindo-se, com isso, investimentos em obras e serviços prioritários e ensejando sérios riscos à manutenção do pagamento de servidores e fornecedores;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - estabelece o princípio do equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as despesas à programação financeira de entrada de receitas para o corrente ano e exercício vindouro;

CONSIDERANDO ser imperioso estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo - gastos com energia elétrica, material de consumo, água, telefone e horas extras, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a necessidade de adequação prévia dos serviços de competência da administração municipal;

CONSIDERANDO o caráter econômico da adoção da redução do horário normal de funcionamento das repartições da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que tal medida vem ao encontro do princípio da economicidade, otimizando os recursos disponíveis, em consonância com as diretrizes emanadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00), na busca do equilíbrio fiscal das contas públicas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ – MG

Praça Raul Soares 126, Centro – 36790-000.



CONSIDERANDO as comemorações de Natal e passagem de ano;

DECRETA:

Art. 1º O horário de expediente das unidades do Poder Executivo Municipal, será das 07:00 horas às 12:00 horas, de segundas a sextas-feiras, a partir de 26 de novembro de 2018, ressalvadas aquelas que executem serviços essenciais ou que necessitem de horário especial.

§1º Ficam os Secretários Municipais autorizados a fixar a jornada de trabalho em horário diverso do previsto no caput, em casos excepcionais, devidamente justificados, através de Portaria, podendo inclusive deixar de aplicar as disposições contidas neste Decreto.

§2º Fora do horário estabelecido no caput deste artigo, as unidades administrativas deverão permanecer fechadas, somente podendo ser utilizadas em situações excepcionais, mediante autorização prévia e expressa da Secretaria de Administração.

Art. 3º Fica declarado recesso funcional nas repartições públicas municipais no período compreendido entre 22/12/2018 a 06/01/2019.

Art. 4º Ficam excluídos da disposição do artigo anterior, os serviços públicos essenciais.

Parágrafo único. Entendem-se como serviços públicos essenciais: limpeza urbana e transportes em ambulâncias e para tratamento de hemodiálise e outros assim considerados, por meio de Portaria de Secretário Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirai, MG, aos 19 de novembro de 2018.

LUIZ FORTUCE
Prefeito Municipal